



Órgão : Prefeitura Municipal de Cordeiro RJ
Objeto : Prestação de Contas da Administração Financeira
Período : De 01/01 a 31/12/2015
Gestor : Leandro José Monteiro da Silva

I – INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal, cumprindo as atribuições estabelecidas nos artigos 15 da Lei Municipal nº 1147/05, a qual cria, entre outros órgãos, “Controladoria Geral”, c/c com o art. 15/A da Lei 1380/2010, incisos I a IV, § 1º do art. 74º e art. 70 da Constituição Federal, artigos. 122 e 126 da Constituição Estadual, incisos I a III do artigo 54º da Lei Complementar nº 63/90, neste ato cumprindo especificamente o inciso VIII, art. 3º da Deliberação TCE/RJ 199/96 e incisos I e II do artigo 74 da Constituição Federal de 1988, pelo presente relatório passa a expor:

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Enviamos parte da prestação de Contas de Administração Financeira, tendo em vista problemas técnicos constatados quando da consolidação dos balanços oriundos do Sistema de Contabilidade, comprometendo, assim, a emissão, além dos demonstrativos consolidados de outros demonstrativos que dependiam de informações extraídas dos relatórios consolidados. Assim, por todo o exposto, solicito consideração ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Corte de Contas, pela intempestividade na remessa dos documentos ora apresentados, os quais complementam o processo da Prestação de Contas de Administração Financeira, relativa ao exercício de 2015.

RELATÓRIO

III – ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Trata o presente relatório do resultado das análises realizadas na Prestação de Contas de Administração Financeira exercício 2015 - Gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Cordeiro, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Leandro José Monteiro da Silva.

O exame na prestação das contas foi realizado considerando os elementos previstos no artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 199/96, bem como outros dispositivos legais pertinentes.

a) demonstração das alterações orçamentárias efetuadas no exercício de 2015, indicando o orçamento inicial, suas alterações (créditos suplementares, especiais e extraordinários) e o orçamento final, este consoante ao registrado pela contabilidade como despesa total autorizada - anexo 11 - consolidado;

1. Aspectos Orçamentários

A Lei Municipal que aprovou o Orçamento para o Exercício de 2015, estimou a RECEITA e fixou a DESPESA na importância de R\$ 61.868.180,00 (sessenta e um milhões e oitocentos e sessenta e



oitto mil e cento e oitenta reais), ficando previsto perfeito equilíbrio, no montante global do orçamento.

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 57.565.016,83 (cinquenta e sete milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos), verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 4.303.163,17 (quatro milhões, trezentos e três mil e cento e sessenta e três reais e dezessete centavos).

A despesa executada atingiu a cifra de R\$ 64.691.823,41 (sessenta e quatro milhões e seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), resultando uma despesa superior à autorizada em R\$ 2.823.643,41 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

1. Avaliação de Resultados

3.1 Resultado Financeiro

O Município de Cordeiro apresentou seu Balanço Patrimonial na forma disposta nas Portarias STN nº. 665/10 e 406/11, ou seja, pelos novos critérios de registro patrimonial para a contabilidade pública. Assim, de acordo com o novo conceito patrimonial, o registro dos fatos contábeis deve ocorrer considerando o regime de competência, tanto para a receita, quanto para a despesa.

E com a nova mudança o entendimento até então praticado, uma vez que aloca no circulante (ativo e passivo) valores a receber/a vencer, bem como não considera obrigações cujo fato gerador ainda não foi devidamente reconhecido, ou seja, não registra a despesa não liquidada.

Sendo assim, a Secretaria do Tesouro Nacional estabeleceu que o **superávit** ou **déficit** financeiro apurado no exercício será obtido pela diferença entre o ativo e passivo financeiros, por destinação de recursos, criando para tanto demonstrativo anexo ao Balanço Patrimonial

Desta forma, será utilizado o valor final apurado no quadro abaixo não considerado o valor relativo ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, como demonstrado:

RESULTADO FINANCEIRO - 2015				
DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO A	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA B	CÂMARA MUNICIPAL C	VALOR CONSIDERADO D= A -B - C
Ativo Financeiro	3.774.455,01	405.134,51	-	3.369.320,50
Passivo Financeiro	7.866.531,65	276.960,13	-	7.589.571,52
Superavit Financeiro	- 4.092.076,64	128.174,38	-	- 4.220.251,02

Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64 Consolidado, da Previdência e da Câmara Municipal



Portanto, registra um **déficit financeiro** de R\$ 4.220.251,02 (quatro milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

Como se observa o Município de Cordeiro alcançou o equilíbrio financeiro no presente exercício, observando o disposto no §1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Segue a evolução do resultado financeiro do município desde o exercício de 2015, conforme quadro abaixo:

EVOLUÇÃO DO RESULTADOS FINANCEIROS	
GESTÃO ANTERIOR	GESTÃO ATUAL
2014	2015
283.089,03	- 4.220.251,02

3.2. Gestão Patrimonial

Conforme supracitado, o Município de Cordeiro apresenta os Demonstrativos Contábeis, na forma disposta nas Portarias STN n.º. 665/10, cujo Balanço Patrimonial evidenciou os seguintes saldos:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - 2015					
ATIVO			PASSIVO		
ESECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	3.862.773,27	8.525.877,51	PASSIVO CIRCULANTE	3.815.413,97	2.293.786,11
Caixa e Equivalente de Caixa	3.653.810,80	5.560.174,78	Fornecedores	2.313.265,23	1.136.718,75
Demais Créditos e Valores de Curto Prazo	7.500,00	4.500,00	Obrigações trabalhistas	396.767,48	196.220,26
Investimento e Aplicações a Curto Prazo	14.703,12	2.499.113,24	Demais Obrigações	1.056.299,78	936.927,41
Estoques	216.165,59	462.089,49	Empréstimos e Financiamento a Curto Prazo	49.081,48	23.919,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE	30.604.056,10	29.108.807,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	64.729.289,15	95.912.436,20
Ativo Realizável a Longo Prazo	10.903.330,21	10.744.651,34	Empréstimos e Financiamento	2.046.008,73	2.182.704,93
Crédito a Longo Prazo	10.903.330,21	10.744.651,34	Provisões	62.701.280,42	93.711.731,27
			Obrigações Trab., Previden., e Ass.a Pagar a Longo Prazo	18.000,00	18.000,00
			TOTAL DO PASSIVO	68.544.703,12	98.206.222,31
<i>Investimentos</i>	<i>181,83</i>	<i>181,83</i>	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
<i>Imobilizado</i>	<i>19.700.907,72</i>	<i>18.364.337,49</i>	Resultado do Exercício	26.052.090,04	4.164.427,18
<i>Móveis</i>	<i>9.175.609,03</i>	<i>8.132.851,23</i>	Resultado de exercícios anteriores	60.778.234,77	64.067.221,30
<i>Imóveis</i>	<i>10.525.298,69</i>	<i>10.231.486,26</i>	Ajustes de Exercícios anteriores	69.158,61	37.603,77
<i>Intangível</i>	<i>-</i>	<i>-</i>			
			TOTAL DO PL	-34.795.303,34	59.940.397,89
TOTAL GERAL	34.466.829,37	37.634.684,51	TOTAL GERAL	33.749.399,78	38.265.824,42
ATIVO FINANCEIRO	3.774.455,01	8.242.288,02	PASSIVO FINANCEIRO	7.866.531,65	5.070.456,46
ATIVO PERMANENTE	30.692.374,36	29.392.396,49	PASSIVO PERMANENTE	64.741.521,40	95.965.959,22
SALDO PATRIMONIAL				- 38.141.223,68	- 63.401.731,17

O resultado patrimonial do exercício de 2015 pode ser assim demonstrado:

RESULTADO PATRIMONIAL -2015	
DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
Variações Patrimoniais Aumentativas	99.515.716,31
Variações Patrimoniais Diminutivas	73.463.626,27
Resultado Patrimonial - Superavit	26.052.090,04
Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado	



O resultado apurado na tabela anterior demonstra que o Município teve um Superávit Patrimonial de R\$ 26.052.090,04 (vinte e seis milhões e cinquenta e dois mil e noventa reais e quatro centavos).

3.2 Dívida Ativa

Observa um estoque da Dívida Ativa Municipal na ordem de 1,48% em relação ao exercício anterior registrou aumento, totaliza R\$10.903.330,21 (dez milhões, novecentos e três mil, trezentos e trinta reais e vinte e um centavos)

DÍVIDA ATIVA		
SALDO EXERCÍCIO	SALDO ATUAL	VARIAÇÃO%
2014 - (A)	2015 - (B)	C = B/A
10.744.651,34	10.903.330,21	1,48

Balanço Patrimonial Consolidado

Cabe ressaltar que o valor representou uma variação de 89,62% do saldo existente no exercício de 2014.

DÍVIDA ATIVA - COBRANÇA		
SALDO EXERCÍCIO	SALDO ATUAL	VARIAÇÃO%
2014 - (A)	2015 - (B)	C = B/A
617.223,22	553.132,16	89,62

Anexo 10 da Lei nº. 4.320/64

d. Informações a respeito do controle efetuado nas operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

1. Operações de Crédito

No exercício financeiro de 2015 o Município de Cordeiro, não efetuou operações de créditos conforme pode ser constatado pela Egrégia Corte de Contas, através do Anexo IV do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre 2015, bem como ratificado pela Declaração emitida pelo Chefe do Poder Executivo, partes integrantes da prestação de contas em análise.



2. Concessão de Garantias e Contra garantias

No exercício financeiro de 2015 o Município de Cordeiro, não concedeu garantia em operações de crédito interna e externa conforme pode ser constatado pela Egrégia Corte de Contas, através do Anexo III do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2015, bem como ratificado pela Declaração emitida pelo Chefe do Poder Executivo, partes integrantes da prestação de contas em análise.

e) Observância às normas constitucionais e legais, a exemplo do cumprimento:

e.1) À consolidação das contas públicas, conforme previsto no inciso III, artigo 50 da LRF c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 199/96;

Em cumprimento ao inciso III, artigo 50 da LRF c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 199/96 as contas públicas foram devidamente consolidadas conforme documentos contábeis que integram a prestação de contas em análise.

e.2) Ao inciso V, artigo 167 da Constituição Federal de 1988;

Foram obedecidos os limites de aberturas de créditos adicionais suplementar ou especial de acordo com autorizações previstas em Leis conforme já demonstrado no item 1. do presente Relatório.

Em observância a Constituição em seu artigo 165, a LOA compreende os Orçamentos: Fiscal de Investimento e o da Seguridade Social.

O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015 foi aprovado pela Lei do Orçamento Anual nº 1.949 de 15/12/2014, fixando a receita em R\$61.868.180,00 e a despesa no mesmo valor.

TITULO	VALOR - R\$
Orçamento Fiscal	36.953.636,16
Orçamento da Seguridade	24.914.543,84
Total	61.868.180,00

Fonte: Lei 1.949/2014

e.3) Aos limites com endividamento estabelecidos nas Resoluções nº40/01 e 43/01;

A dívida consolidada líquida do Município, em relação à receita corrente líquida, apresentou no exercício de 2015 o percentual de (-1,54%) correspondendo a (R\$827.043,30), ficando abaixo do limite percentual de 120,00%, determinado pelo Senado Federal, que corresponde a R\$64.539.924,24.

A demonstração a seguir evidencia o fato.



TITULO	EXERCÍCIOS			
	2014		2015	
	VALOR - R\$	% S/RCL	VALOR - R\$	% S/RCL
Receita Corrente Liquida	55.269.054,90		53.783.270,20	
Total da Divida Consolidada Liquida	- 3.497.400,20	-6,33	827.043,30	1,54
Limite Definido por Resolução Do Senado Federal	66.322.865,88	120	64.539.924,24	120

e.4) Ao limite com gastos com pessoal previsto no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101/00;

1. Limite de Gastos com pessoal do Poder Executivo

O limite de gastos com pessoal previsto no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101/00 foi obedecido em relação às despesas com pessoal do Poder Executivo representou 54,26% sobre a receita corrente líquida, portanto, mantendo-se acima do limite legal (54,00%) e do limite prudencial (51,30%).

A demonstração a seguir evidencia o fato.

TITULO	EXERCÍCIOS			
	2014		2015	
	VALOR - R\$	% S/RCL	VALOR - R\$	% S/RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	55.269.054,80		53.783.270,20	
Total de Despesa com Pessoal para Fins de Apuração de Limite	27.278.292,80	49,36	29.185.215,50	54,26
Limite máximo (Inciso I, II e III art. 20 da LRF)	29.845.289,59	54,00	29.042.965,91	54,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	28.353.025,11	51,30	27.590.817,61	51,30

Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal - 2º Semestre/2015

2. Limite de Gastos com pessoal consolidado- Executivo e Legislativo

Em relação aos gastos consolidados de pessoal compreendendo os poderes: Executivo e Legislativo referente ao exercício em análise o índice alcançou 57,91%, portanto, se mantendo abaixo do limite máximo (60%) e prudencial (57,00%).



A demonstração a seguir evidencia o fato.

TÍTULO	EXERCÍCIOS			
	2014		2015	
	VALOR - R\$	% S/RCL	VALOR - R\$	% S/RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	55.269.054,80		53.783.270,20	
Total de Despesa com Pessoal para Fins de Apuração de Limite	29.104.684,26	52,66	31.144.563,20	57,91
Limite máximo (Inciso I, II e III art. 20 da LRF)	33.161.432,88	60,00	32.269.962,12	60,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	31.503.361,24	57,00	30.656.464,01	57,00

Anexo I do Demonstrativo Consolidado Relatório de Gestão Fiscal - 2º Semestre/2015

e.5) Aos limites com gastos em FUNDEB e Educação, previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/07, artigo 212 da Constituição Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

1. Apuração dos Percentuais Aplicados na Educação

O valor aplicado pelo Município na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino corresponde a 36,51% do total da receita resultante de impostos (próprios arrecadados e de impostos transferidos) ficando, portanto, acima do limite mínimo de **25% previsto no art. 212 da Constituição Federal**.

Ainda em relação a percentuais aplicados na Educação, o Município aplicou 93,54% na remuneração dos profissionais do magistério do ensino básico em efetivo exercício de suas atividades, **portanto, obedecendo ao limite mínimo de 60% de aplicação dos recursos do FUNDEB**.



FONTE DE RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
MODALIDADE DE ENSINO	SUBFUNÇÃO	VALOR - R\$
ENSINO FUNDAMENTAL	361 - Ensino Fundamental	6.815.393,90
	122 - Administração	
	306 - Alimentação	
	782 - Transporte Rodoviário	
	Total Ensino Fundamental (A)	6.815.393,90
ENSINO INFANTIL	365 - Ensino Infantil	411.089,80
	122 - Administração	
	306 - Alimentação	
	782 - Transporte Rodoviário	
	Total Ensino Infantil (B)	411.089,80
EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (Consideradas no Ensino Fundamental)	366 - Educação Jovens e Adultos ©	
EDUCAÇÃO ESPECIAL (Consideradas no Ensino Fundamental e Infantil)	367 - Educação Especial (D)	
DEMAIS SUBFUNÇÕES ATÍPICAS CONSIDERADAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA	(E)	
SUBFUNÇÕES TÍPICAS DA EDUCAÇÃO REGISTRADAS EM OUTRAS FUNÇÕES	(F)	
(G) TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (A + B + C + D + E + F)		7.226.483,70
(H) VALOR REPASSADO AO FUNDEB		6.339.234,00
(I) TOTAL DAS DESPESAS REGISTRADAS COMO GASTO EM EDUCAÇÃO (G + H)		13.565.717,70
(J) DEDUÇÃO DE RESTOS A PAGAR DE 2013 CANCELADOS EM 2014		
(K) TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (I - J)		13.565.717,70
(L) RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		37.155.584,30
(M) PERCENTUAL ALCANÇADO (LIMITE MÍNIMO 25,00% - ART. 212 DA CF/88) (L/Mx100)		36,51

1. Movimentação Financeira do FUNDEB

O demonstrativo a seguir, mostra uma diferença, que se refere a regularização dos valores de R\$ 6.749,18 e R\$ 64.736,84, do exercício anterior, em atendimento ao VOTO GC-3 30342/2015.

FUNDEB	VALOR - R\$
I - Saldo Contábil do exercício de 2014	159.614,43
II- Recursos Recebidos a Título de FUNDEB	6.425.408,02
III- Receita de Aplicação Financeira	23.595,65
IV- Despesa paga em FUNDEB no exercício de 2015 (inclusive os restos a pagar e consignações)	6.525.299,07
V- SALDO FINANCEIRO A TÍTULO DE FUNDEB (I+II+III-IV)	83.319,03
VI- Saldo Contábil Conciliado do FUNDEB	154.805,05
VII-Diferença Apurada (V-VI)	- 71.486,02



e.6) Ao limite com gasto em Saúde, previsto na Emenda Constitucional nº 29/00 c/c o inciso III artigo 77 do ADCT e artigos da Lei Orgânica Municipal (se for o caso);

Conforme demonstrado a seguir o valor aplicado pelo Município em Ações de Saúde corresponde a 32,64% do total da receita resultante de impostos (próprios arrecadados e de impostos transferidos), **estando em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, portanto acima do limite mínimo de 15%.**

RECEITA CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	RECEITA 2015
(+) Impostos (IPTU+IPVA+ISS+ITBI+FPM-ICMS-ITR+IRRF)	37.016.002,60
Total Base de Cálculo	37.016.002,60
Valor a ser aplicado em Saúde (15% da Receita Arrecada)	5.552.400,39
VALORES APLICADOS EM SAÚDE	
(+) Despesas Total com Ações de Saúde	19.571.026,40
(-) Despesas Custeadas com Outros Recursos Destinados a Saúde	7.488.238,70
Valor Total Aplicado a Saúde	12.082.787,70
Índice Alcançado (Total de Despesa Considerada/ Total da Receita Arrecadada)	32,64

e.7) À aplicação dos recursos dos royalties na forma do artigo 8º da Lei Federal nº 7.990/89;

No exercício de 2015 “não foram empregados recursos de Royalties no pagamento de Pessoal e da Dívida.

e.8) Ao artigo 29-A da Constituição Federal de 1988;

Considerando os demonstrativos a seguir, podemos constatar que os limites legais pertinentes foram cumpridos são eles:

- ✓ §2º, inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal
- ✓ §2º, inciso III do artigo 29-A da Constituição Federal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal

RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2015	VALOR (R\$)
(A) RECEITAS TRIBUTÁRIAS (TRIBUTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS)	
1112.01.00 - ITR DIRETAMENTE ARRECADADO	-
1112.02.00 - IPTU	1.057.517,20
1112.04.00 - IRRF	969.106,23
1112.08.00 - ITBI	266.286,52
1113.05.00 - ISS	1.955.418,62
ISS - SIMPLES NACIONAL (SNA)	-
1120.00.00 - TAXAS	-
1130.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
1230.00.00 - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	410.567,09
RECEITA DE BENS DE USO ESPECIAL (cemitério, mercado municipal, etc) (1)	-
1911.00.00 - MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	-
1913.00.00 - MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	-
1931.00.00 - DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	553.132,16
SUBTOTAL (A)	5.212.027,82
(B) TRANSFERÊNCIAS	
1721.01.02 - FPM	12.450.235,56
1721.01.05 - ITR	4.532,14
1721.01.32 - IOF-OURO	-
1721.36.00 - ICMS Desoneração LC 87/96	62.044,68
1722.01.01 - ICMS	17.994.238,82
ICMS Ecológico	-
Multas e Juros de Mora do ICMS	-
1722.01.02 - IPVA	1.438.702,73
Multas e Juros de Mora do IPVA	-
1722.01.04 - IPI - Exportação	403.134,09
1722.01.13 - CIDE	18.671,49
SUBTOTAL (B)	32.371.559,51
(C) DEDUÇÃO DAS CONTAS DE RECEITAS	-
(D) TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS (A + B - C)	37.583.587,33
(E) PERCENTUAL PREVISTO PARA O MUNICÍPIO	7%
(F) TOTAL DA RECEITA APURADA (D x E)	2.630.851,11
(G) GASTOS COM INATIVOS	-
(H) LIMITE MÁXIMO PARA REPASSE DO EXECUTIVO AO LEGISLATIVO EM 2014 (F + G)	2.630.851,11

Fonte: Anexo 10 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 do exercício de 2015 e Anexo 02 da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64

COMPARAÇÃO DO LIMITE FIXADO COM O REPASSE RECEBIDO		
Limite de repasse permitido art. 29-A (A)	Repasse recebido (B)	Repasse recebido abaixo do limite C = (A - B)
2.630.851,11	2.529.724,8	101.126,31

Fonte: Anexo 13 da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64



e.9) Ao repasse das contribuições previdenciárias na forma do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 c/c o inciso II, artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/98;

A exemplo do Exercício de 2014, no exercício de 2015 houve o repasse das contribuições dos servidores e patronal conforme consta no Anexo 10 de acordo com o artigo 40 da CF c/c o inciso II, art. 1º da Lei Federal 9.717/98.

Conclusão

O Órgão Central de Controle Interno, avaliando o processo de prestação de contas, quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Cordeiro, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui pela evolução da gestão administrativa do exercício de 2014 para o exercício de 2015.

O tripé eficiência, eficácia e efetividade, tem sido perseguido com a busca de resultados, atingindo objetivos e metas, tornando dinâmica a política pública. A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado, quanto na interação com as ordens superiores de governo, visando o atendimento das necessidades sociais.

A implementação de procedimentos de controle, fruto do desejo de aprimoramento, vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Possibilitando ainda, que ao constatar quaisquer fragilidades, sejam adotadas medidas corretivas de imediato e caso necessário medidas austeras.

O Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura de Cordeiro tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

O atendimento às recomendações do órgão Central de Controle Interno no exercício de 2015 geraram resultados positivos, e, com base nestes procedimentos novas técnicas vão sendo implantadas para auxiliar o Gestor Municipal e seus Chefes de Departamentos, quanto aos aspectos técnicos de uma metodologia em construção permanente em busca de novos e melhores tempos para a cidadania e administração do Município.

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas foi elaborado de forma a permitir a essa Corte de Contas a análise técnica imediata na verificação do cumprimento, por parte do Gestor, das normas legais e constitucionais que devem ser observadas pelo Município, cumprindo as Determinações emanadas por esse E. Tribunal de Contas.

Cordeiro RJ, 22 de agosto de 2016.

Sandra da Silva Laurindo
Controladora do Município
Matrícula nº 08114795